



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº. 3.462/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 680/86,
TRANSFERINDO A CEDÊNCIA DE ÁREA
DE TERRA URBANA DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 680/86, de 29 de outubro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É O Poder Executivo Municipal de Butiá, autorizado a ceder uma área de terra com 80,00m² (oitenta metros quadrados), parte de um todo maior de propriedade do município, conforme Escritura Pública de Permuta nº 6.262, matrícula 4.248, livro 2, sob R.1, localizada no local denominado Praça Santa Terezinha, na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho e Algemiro Vieira de Souza Escouto, à Empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.631.877/0001-30, por um período de 20 anos, podendo ser renovado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Registro, correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de novembro de 2019.



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de novembro de 2019.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

